

PUBLICAÇÃO Nº 002/2025

22 DE SETEMBRO DE 2025.

Publica a RESOLUÇÃO 003/2025, que Cria a Comissão Especial para atualização/consolidação/modernização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icatu, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte **Resolução Legislativa**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da *Câmara Municipal de Icatu*, a **Comissão Especial de Atualização do Regimento Interno**, composta por 3 (três) Vereadores titulares e 1 (um) suplente, observando-se os critérios da pluralidade e da proporcionalidade partidária.

Parágrafo único. A **Comissão Especial** instituída por esta Resolução tem por finalidade realizar estudos técnicos, promover discussões e elaborar proposta de atualização, consolidação e modernização do Regimento Interno da *Câmara Municipal de Icatu*, com vistas ao seu aprimoramento normativo, à adequação às boas práticas legislativas e à melhoria da organização dos trabalhos parlamentares.

Art. 2º Caberá ao Presidente da Câmara indicar os Vereadores que comporão a **Comissão Especial**, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.

Parágrafo único. A indicação efetivar-se-á por ato de Nomeação.

Art. 3º A **Comissão Especial** elegerá seu Presidente na primeira reunião após a publicação desta Resolução, devendo deliberar sobre os dias, os horários de reunião e a ordem dos trabalhos, através de cronograma de atividades.

Parágrafo único. A Ata da primeira reunião deverá ser encaminhada ao Gabinete da Presidência para fins de publicação no Diário Oficial.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos seus trabalhos, contados da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e deliberação da Presidência da Câmara.

§1º Todas as reuniões da Comissão deverão ser registradas em Atas, devidamente assinadas pelos presentes e arquivadas junto à Presidência.

§2º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Mesa Diretora o Relatório Final das atividades e a proposta de alteração ou substituição do Regimento Interno, para que sejam adotados os trâmites legislativos necessários à sua apreciação e eventual deliberação pelo Plenário.

§3º As reuniões da Comissão serão abertas à participação dos Vereadores não membros, os quais poderão atuar na qualidade de ouvintes, sem direito a voto ou manifestação formal.

§4º As reuniões extraordinárias deverão ser comunicadas pelo Presidente da Comissão aos demais membros com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para sua realização.

§5º A Comissão poderá requerer, sempre que necessário, o apoio técnico e administrativo dos setores internos da Câmara Municipal de Icatu, com o objetivo de subsidiar adequadamente a condução dos seus trabalhos, cuja solicitação deverá ser encaminhada à Presidência da Casa.

Art. 5º O Relatório Final e as sugestões apresentadas pela Comissão Especial terão caráter opinativo, cabendo ao Plenário da Câmara Municipal a deliberação final sobre as matérias propostas.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Icatu/MA, 22 de Setembro de 2025.

ROBERT DOS SANTOS COSTA
Presidente da Câmara